CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Projeto de Lei n° 03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Pato Branco de proceder a devolução integral e em espécie do troco ao consumidor e dá outras providências.

De autoria do vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD, o Projeto de Lei em epígrafe estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais situados no Município de Pato Branco que forneçam produtos ou serviços, efetuarem a devolução do troco de forma integral e em espécie ao consumidor.

Ainda, os estabelecimentos comerciais deverão fixar placa informativa, em local visível do caixa, quanto a existência da referida lei, em caso de descumprimento, serão aplicadas sanções ao proprietário.

O Projeto em tela não possui óbice de ordem legal, sendo assim, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 21 de agosto de 2020.

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabrício Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br